



LEI Nº 2.920, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a criação de Distritos no âmbito do Município de Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito de desconcentração administrativa, ficam criados mais quatro distritos no Município de Linhares, nos termos desta Lei.

I – Distrito de Rio Quartel, desmembrado do Distrito de Bebedouro, com sede no atual povoado denominado Rio Quartel;

II - Distrito do Farias, desmembrado do Distrito Sede, com sede no atual povoado denominado Farias;

III – Distrito de Pontal do Ipiranga, desmembrado do Distrito de Regência, com sede no atual povoado denominado Pontal do Ipiranga;

IV - Distrito de Povoação, desmembrado do Distrito Regência, com sede no atual povoado denominado Povoação.

Art. 2º. As descrições das linhas que caracterizam as divisas interdistritais do Município de Linhares, após a criação destes Distritos, são as seguintes:

I - Distrito Sede

a – Entre a Sede e o Distrito Bebedouro, inicia-se no Rio Doce, ponto 14A de coordenada UTM (E = 393924,18 ; N = 7852425,20), deste ponto segue rumo Noroeste pela margem até o encontro do Rio Pequeno, ponto 15A de coordenada UTM (E = 387740,54 ; N = 7853869,62);

b – Entre a Sede e o Distrito São Rafael, inicia-se no encontro do Rio Doce com o Rio Pequeno, ponto 15A de coordenada UTM (E = 387740,57 ; N = 7853869,62), deste ponto segue rumo Norte pela margem direita do Rio Pequeno até o encontro da Lagoa Juparanã, ponto 16A de coordenada UTM (E = 385843,16 ; N = 7859404,30), deste ponto segue pela margem da Lagoa Juparanã rumo Norte até o ponto 1A de coordenada UTM (E = 385473,58 ; N = 7865284,04);

c – Entre a Sede e o Distrito Farias, inicia-se na margem da Lagoa Juparanã, ponto 1A de coordenada UTM (E = 385473,58 ; N = 7865284,04), deste ponto segue Nordeste passando pela BR101 até o ponto 2A de coordenada UTM (E = 386504,21 ; N = 7865661,63), deste ponto segue rumo Sudeste até o ponto 3A de coordenada UTM (E = 386860,27 ; N = 7864807,74), deste ponto segue rumo Leste até o ponto 4A de coordenada UTM (E = 388075,09 ; N = 7864909,64), deste ponto segue rumo Sudeste até o ponto 5A de coordenada UTM (E = 388381,79 ; N = 7864520,81), deste ponto segue rumo Leste até o ponto 6A de coordenada UTM (E = 389393,50 ; N = 7864592,25), deste ponto segue rumo Sul até o ponto 7A de coordenada UTM (E = 389375,96 ; N = 7863343,72), deste ponto segue rumo Sudeste em linha reta até o ponto 8A de coordenada UTM (E = 391310,61 ; N = 7859799,47), deste ponto segue rumo Sudoeste até a outra margem da Lagoa do Testa ponto 9A de coordenada UTM (E = 391004,47 ; N = 7858123,58), segue por esta margem rumo Sudeste até o ponto 10A de coordenada UTM (E =



393349,349,29 ; N = 7856227,57), deste ponto segue rumo Sul até o ponto 11A de coordenada UTM (E = 393437,78 ; N = 7855738,27), deste ponto segue rumo Sul pela margem esquerda da Lagoa Arural até o ponto 12A de coordenada UTM (E = 393884,21 ; N = 7854814,30), deste ponto segue pelo mesmo rumo até o ponto 13A de coordenada UTM (E = 393812,56 ; N = 7854468,17), deste ponto segue pelo mesmo rumo, passando pela Rodovia ES 248 até o ponto 14A de coordenada UTM (E = 393924,18 ; N = 7852425,20);

II- Distrito Farias

a - Entre o Distrito do Farias e o Distrito São Rafael, inicia-se na margem da Lagoa Juparanã, ponto 1A de coordenada UTM (E = 385473,58 ; N = 7865284,04), deste ponto segue rumo Norte por esta margem até o ponto 1B de coordenada UTM (E = 378656,06 ; N = 7872316,82), deste ponto segue rumo Noroeste até a Ilha do Imperador;

b - Entre o Distrito Farias e o Distrito Pontal do Ipiranga, inicia-se no Córrego Farias, ponto 20B de coordenada UTM (E = 402117,96 ; N = 7867195,84), deste ponto segue rumo Nordeste pela margem direita da Lagoa de Dentro até o rio Ibiriba, segue pelo mesmo rumo Nordeste, até a Lagoa Bonita, segue pela mesma até o encontro do Rio Barra Seca.

c - Entre o Distrito Farias e o Distrito Povoação, inicia-se no Rio Doce, ponto 28B de coordenada UTM (E = 409970,07 ; N = 7847210,25), deste ponto segue, rumo Norte até a Rodovia ES 248, ponto 27B de coordenada UTM (E = 402953,26 ; N = 7848589,59), deste ponto, segue rumo Norte até o ponto 26B de coordenada UTM (E = 402760,86 ; N = 7855702,73), deste ponto segue rumo Noroeste até a Rodovia Paulo Pereira Gomes,, ponto 25B de coordenada UTM (E = 401995,05 ; N = 7857566,20), deste ponto segue rumo Noroeste, ponto 24B de coordenada UTM (E = 401509,25 ; N = 7858422,02), deste ponto segue rumo Noroeste até o ponto 23B de coordenada UTM (E = 400745,70 ; N = 785898,49), deste ponto segue rumo Norte até o ponto 22B de coordenada UTM (E = 400437,66 ; N = 7861524,55), deste ponto segue rumo Nordeste passando pelo canal de Drenagem (DNOS), até o ponto 21B de coordenada UTM (E = 401887,72 ; N = 7865943,46), deste ponto segue rumo Norte até a margem da Lagoa Durão, deste ponto segue rumo Nordeste até o Córrego Farias, ponto 20B de coordenada UTM (E = 402117,96 ; N = 7867195,84);

d - Entre o Distrito Farias e o Distrito Bebedouro, inicia-se no Rio Doce, ponto 28B de coordenada UTM (E = 402970,07; N = 7847210,25), deste ponto segue rumo Norte até o ponto 27B de coordenada UTM (E = 402953,26 ; N = 7848589,59), deste ponto segue rumo Noroeste na margem até



= 7865968,09), deste ponto segue Canal de Drenagem (DNOS), rumo Sudeste, até a Rodovia Paulo Pereira Gomes, ponto 12C de coordenada UTM (E = 409559,59 ; N = 7863001,36), deste ponto segue pela mesma rumo Nordeste até o ponto 11C de coordenada UTM (E = 414618,19 ; N = 7866975,76), deste ponto segue no mesmo rumo até o ponto 10C de coordenada UTM (E = 415048,42 ; N = 7867082,93), deste ponto segue rumo Sudeste em linha reta até o ponto 9C de coordenada UTM (E = 420561,50 ; N = 7865560,74), deste ponto segue no mesmo rumo, até o ponto 8C de coordenada UTM (E = 422446,75 ; N = 7863742,86), deste ponto segue rumo Sudoeste até o ponto 7C de coordenada UTM (E = 422358,43 ; N = 7863444,67), deste ponto segue rumo Sudeste até o ponto 6C de coordenada UTM (E = 423607,34 ; N = 7863170,87), deste ponto segue rumo Sul, até a ponte sobre o Rio Ipiranga, ponto 5C de coordenada UTM (E = 423675,80 ; N = 7862221,74), deste ponto segue rumo Leste até o ponto 4C de coordenada UTM (E = 425518,95 ; N = 7862503,85), deste ponto segue rumo Noroeste até o ponto 3C de coordenada UTM (E = 425391,55 ; N = 7863098,39), deste ponto segue rumo Leste até o ponto 2C de coordenada UTM (E = 426773,89 ; N = 7863402,27), deste ponto segue rumo Leste com o paralelo do Rio Ipiranga até o Oceano Atlântico.

IV- Distrito Povoação

a- Entre o Distrito Povoação e o Distrito Regência, inicia-se no ponto 2D de coordenada UTM (E = 414207,83 ; N = 7836265,62), deste ponto segue pelo Rio Doce, rumo Sul até o Oceano Atlântico.

b - Entre o Distrito Povoação e o Distrito Bebedouro, inicia-se no ponto 2D de coordenada UTM (E = 414207,83 ; N = 7836265,62), deste ponto segue pelo Rio Doce, rumo Nordeste até o ponto 28B de coordenada UTM (E = 402970,07 ; N = 7847210,25), deste segue rumo Norte até a margem do Rio Doce, ponto 27B de coordenada UTM (E = 402953,26 ; N = 7848589,59).

V- Distrito de Regência

a- Entre o Distrito Regência e o Distrito Bebedouro, inicia-se na no ponto 5E de coordenada UTM (E = 388511,21 ; N = 7836297,04), deste ponto segue, rumo Leste em linha reta até o Rio Doce, ponto 2D de coordenada UTM (E = 414207,83 ; N = 7836265,62);

b - Entre o Distrito Regência e o Distrito Rio Quartel, inicia-se no desaguadouro do Rio do Norte com a Lagoa Aguiar, deste ponto segue rumo Leste em linha reta até o ponto 5E de coordenada UTM (E = 388511,21; N = 7836297,04);

VI- Distrito Bebedouro

a - Entre o Distrito Bebedouro e o Distrito Rio Quartel, inicia-se na cabeceira do Rio do Norte, seguindo em linha reta, rumo Leste, até o ponto 5E de coordenada UTM (E = 388511,21 ; N = 7836297,04), deste ponto segue rumo Noroeste até a margem da Lagoa Nossa Senhora das Graças, ponto de coordenada UTM (E = 389376,51 ; N = 7839950,53), deste ponto segue rumo Noroeste até a BR 101, ponto 2F de coordenada UTM (E = 381349,09 ; N = 7843536,72), deste ponto segue rumo Noroeste até a Av. Beira Rio, seguindo por esta até o ponto 3F de coordenada UTM (E = 377321,88 ; N = 7845124,48), deste ponto segue rumo Noroeste até Rio Doce, ponto 4F de coordenada UTM (E = 376204,10 ; N = 7848018,65);



b - Entre o Distrito Bebedouro e o Distrito São Rafael, inicia-se no ponto 4F de coordenada UTM (E = 376204,10; N = 7848018,65), deste ponto segue pelo Rio Doce até o encontro com o Rio Pequeno, ponto 15A de coordenada UTM (E = 387740,54 ; N = 7853869,62);

VII- Distrito Rio Quartel

a - Entre o Distrito Rio Quartel e o Distrito São Rafael, inicia-se no Rio Doce, ponto 4F de coordenada UTM (E = 376204,10 ; N = 7848018,65), deste ponto segue rumo Sudoeste pelo Rio Doce até o ponto 8G de coordenada UTM (E = 363161,54 ; N = 7842920,27);

b- Entre o Distrito Rio Quartel e o Distrito Desengano, inicia-se na Cabeceira do Rio do Norte, ponto 5G de coordenada UTM (E = 367415,58 ; N = 7831222,423), deste ponto segue pela estrada rumo Noroeste até o Córrego Três Irmãos do Norte, deste ponto segue pelo mesmo rumo até a junção com o Córrego São José, seguindo o mesmo caminamento até o ponto 6G de coordenada UTM (E = 365233,48 ; N = 7837408,84), deste ponto segue rumo Norte pela margem direita da Lagoa do Amarelo até o ponto 7G de coordenada UTM (E = 363507,99 ; N = 7839827,36), deste ponto segue rumo Norte até o Rio Doce ponto 8G de coordenada UTM (E = 363161,54 ; N = 7842920,27).

VIII- Distrito Desengano

a - Entre o Distrito Desengano e o Distrito São Rafael, inicia-se no ponto 8G de coordenada UTM (E = 363161,54 ; N = 7842920,27), deste segue rumo Sudoeste pelo Rio Doce até a intersecção com o limite de Colatina e Marilândia.

Art. 3º O Sistema de Coordenada esta na Projeção Universal – Transversa de Mercator- UTM, Datum horizontal WGS 1984 UTM Zone 24S, Datum Vertical: Maregrafo de Imbituba/ Santa Catarina, Origem da Quilometragem: Equador e Meridiano de 39 ° W Greenwich.

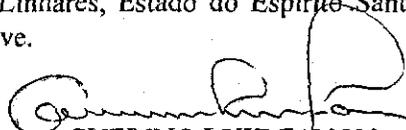
Art. 4º O Chefe do Executivo adotará as providências cabíveis para implantação dos Distritos criados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal





REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos